



Câmara Municipal de Rio Branco  
Diretoria Legislativa  
Comissões Técnicas



## DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, Comissão De Meio Ambiente, Agropecuária E Regularização Fundiária.

Rio Branco, 09 de novembro de 2023.

Vereador **Raimundo Neném**  
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



Câmara Municipal de Rio Branco  
Diretoria Legislativa  
Comissões Técnicas



## DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, reservo-me a relatoria do Projeto de Lei nº 60/2023.

Rio Branco, 09 de novembro de 2023.

Vereador **Rutênio Sá**  
Presidente da CCJRF



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
COMISSÕES TÉCNICAS



## PARECER N° 87/2023/CCJRF/CMAARF

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e a COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, AGROPECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA apreciam o Projeto de Lei nº 60/2023.

**Autoria:** Vereador Fábio Araújo

**Relatoria:** Vereador Rutênio Sá

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei nº 60/2023, que "Concede o Título de Cidadã Verde à Senhora Tatiana Alves Carbone".

Constam dos autos projeto de lei, justificativa, currículo, documento de identidade da homenageada, ofício encaminhando a proposição para a Presidência, ofício da Presidência com a admissibilidade do projeto e despacho da Diretoria Legislativa encaminhando os autos à Procuradoria Legislativa.

A Procuradoria Legislativa emitiu parecer pela aprovação da matéria  
É o relatório.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei n. 60/2023 se enquadra nas autorizações para legislar franqueadas aos Municípios, por se tratar de matéria de interesse local, de relevância preponderante para os municípios de Rio Branco.

Não há vício de iniciativa, pois o caso é de iniciativa de qualquer vereador e até por iniciativa popular.

O fundamento para a concessão do título de cidadão verde está insculpido no art. 1º da lei municipal nº 1.086/1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
COMISSÕES TÉCNICAS



O currículo do homenageado demonstra sua trajetória de vida e suas ações em prol do meio ambiente, cabendo aos legisladores avaliar a conveniência e oportunidade da concessão do referido título, observando os ditames legais.

Por fim, a proposição depende de aprovação pelo quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

### 3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 60/2023.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 09 de novembro de 2023.

  
**Vereador Rutênio Sá**  
Relator



Câmara Municipal de Rio Branco  
Diretoria Legislativa  
Comissões Técnicas



## CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei n.º 60/2023 foi aprovado, nas Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final - CCJRF, Comissão de Meio Ambiente, Agropecuária e Regularização Fundiária - CMAARF.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 09 de novembro de 2023.

**Williane Antonia Soares Pereira**  
Coordenadora das Comissões Técnicas  
Portaria 473/2023

---

## DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Lei n.º 60/2023 e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 09 de novembro de 2023.

**Williane Antonia Soares Pereira**  
Coordenadora das Comissões Técnicas  
Portaria 473/2023

ACUSO RECEBIMENTO, em

\_\_\_/\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Diretoria Legislativa